

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO 8º VARA CÍVEL

Rua Alexandre Dumas nº 206, Sala 1001, Santo Amaro - CEP 04717-000, Fone: 5548-3199 r232, São Paulo-SP - E-mail: stoamaro8cv@tjsp.jus.br

## DECISÃO

	 	~ <u> </u>
CON	TIC	A (
		-

Em 18 de julho de 2012, faço	estes aut	os co	nclusos ao	(à) Dr(	a). Lid	ia Regina	Rodrigues
Monteiro Cabrini, Mm(a). Juiz(a	a) de Di	reito	da 8ª Vara	Cível	do For	Region	al de Santo
Amaro. Eu	(Maria	Ines	Ruzsicska	De A	Abreu	Moura),	escrevente,
subscrevi.							

Processo:

0049881-23.2012.8.26.0002 - Produção Antecipada de Provas

Requerente:

TCI BPO Tecnologia, Conhecimento e Informação S/A

Requerido:

Oracle do Brasil Sistemas Ltda

Vistos.

I- Presentes os requisitos legais, defiro a liminar, determinando a produção da prova pericial solicitada. A antecipação da perícia revela-se oportuna, a fim de que os fatos não sejam alterados.

II- Para a realização da perícia, nomeio o perito Vania Santos Cardoso que deverá apresentar orçamento de seus honorários em 05 dias. Fixado o valor, o requerente terá o prazo de cinco dias para o depósito.

III- Após, cite-se o requerido para que acompanhe a presente ação cautelar.

IV- Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos, em 05 (cinco) dias.

V- A perícia será iniciada, após o decurso do prazo para a apresentação de defesa, indicação de assistente técnico e formulação de quesitos.

Int. São Paulo, 18 de julho de 2012

Lidia Regina Rodrigues Monteiro Cabrini Juiz(a) de Direito

## DATA

Recebi estes autos em Cartório nesta data. São Paulo, 18 de julho de 2012. Eu , escr. subscrevi.

CERTIDÃO PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o r. despacho foi enviado ao DJE. Disponibilização em 23/07/2012 (publ.\_64). Considera-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização no DJE. Eu \_\_\_\_\_, Escrevente subsc.

